



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**

A caminho do desenvolvimento.



Data: 26 / 06 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: Lei Nº. 1064/2013

Observações: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”.**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



Santa Rita
do Pardo
A caminho do desenvolvimento.

LEI N.º 1064/2013, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

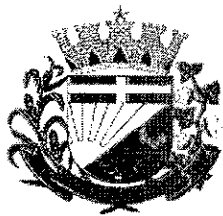
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Deputado Júlio César Paulino Maia, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.013, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 01/07/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JDAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 016/2013
DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 018/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 018/2013 DE 11 DE JUNHO DE 2013, QUE “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências**”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Deputado Júlio César Paulino Maia, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.013, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 01/07/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 de junho de 2013.


**Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente**


**Jonas Martins Faustino
1º Secretário**



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,


APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIACAO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUARIA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 05.731.789/0001-74, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Deputado Júlio César Paulino Maia, 1348, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício de 2.013, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de 01/07/2013 a 31/12/2013.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Junho de 2013.


Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

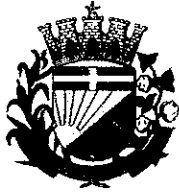
Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

14 JUN. 2013

N.º 200 / 2013

Visto



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 – SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadora e Vereadores

O projeto de lei em exposição visa a autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.


A Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Santa Rita do Pardo – MS, presta importante serviço aos comerciantes de nossa cidade, passando orientação aos seus associados, representando os mesmos em seus pleitos junto a todas as esferas de governo, junto à sociedade local, colaborando com o incremento e solidificação da atividade empreendedora de nosso comércio.

É evidente a colaboração de caráter econômico/social desempenhado pela entidade, se tratando, igualmente, de associação sem fins lucrativos.

Do mesmo modo, a colaboração para a manutenção da entidade é uma solicitação de toda a sociedade santaritapardense, especialmente dos comerciantes locais, permitindo que a entidade subsista e leve a efeito os projetos de apoio ao empreendedorismo de nossa comunidade.

Assim, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa, haja vista que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa cidade.

Gabinete do Prefeito, aos 11 de Junho de 2013.


Cacildo Dagnó Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 381/2013/SCG

Santa Rita do Pardo-MS, 25 de Março de 2013.

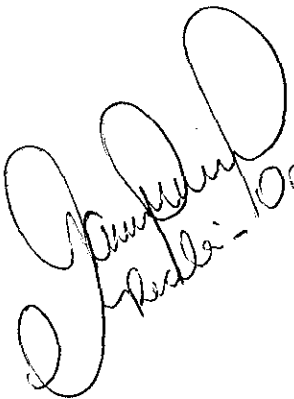
**Ao Ilustríssimo Senhor
Marcelo Gulart
Nesta**

Vimos por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria o recebimento das solicitações e informar que os pleitos mencionados estão sob análise.

Aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos protestos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,


Cacildo Dagnó Pereira
Prefeito Municipal


Preliminar - 1027104/13



**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE
SANTA RITA DO PARDO - MS COMERCIO UNIDO, CIDADE FORTE.**

**AO
EXCELENTÍSSIMO SR PREFEITO MUNICIPAL
CASSILDO DAGUINO PEREIRA.**


A Associação Comercial Industrial e Agropecuária, com sede na Avenida Deputado Julio Cesar Paulino Maia, nº 1348, no município de Santa Rita do Pardo-MS, vem mui respeitosamente através de seu presidente o Sr. Marcelo Gulart, solicitar a Vossa Excelência um **CONVÊNIO** no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal.

Utilizamos-nos da oportunidade, para reiterar nossos protestos de mais alta estima, distinguida consideração e do mais elevado apreço.

Santa Rita do Pardo, 25de fevereiro de 2013.


Marcelo Gulart
Presidente

Deputado Julio César Paulino Maia, Nº 1348 – CENTRO – CEP: 79690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS CNPJ: 05.731.789/0001-74
FONE: (67) 3591-1004 Ramal 24 E-MAIL: associacaocomercialstri@hotmail.com

	
Prefeitura	
Santa Rita do Pardo-MS	
PROTÓCOLO	
Nº	159/2013
Data:	25/02/2013
Associações	
Erika	